



PREFEITURA MUNICIPAL DE **VÁRZEA GRANDE**

MAIS TRABALHO. NOVAS CONQUISTAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.



ADESÃO Nº 06/2022

Processo Nº. 787319/2022.

Assunto: : Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 025/2021, referente ao Pregão Presencial n.º 10/2021-SRP, cujo objeto Registro de preços para Futura e eventual contratação de empresa que sob demanda prestará serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI, visando atender às necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. Visto.

Observou-se a necessidade apresentada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande através da **Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 025/2021, referente ao Pregão Presencial n.º 10/2021-SRP, cujo objeto Registro de preços para Futura e eventual contratação de empresa que sob demanda prestará serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI, cujos serviços e os materiais, serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI estabelecida para o Estado de Mato Grosso, com incidência do desconto ofertado pela Licitante, acrescido do BDI, visando atender às necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.

1. A referida contratação de prestação de serviços justifica-se pela necessidade de manter em perfeito estado de funcionamento, as instalações da Sede Administrativa, unidades escolares, espaços esportivos, e demais instalações prediais de apoio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, considerando os serviços de manutenções preventivas e corretivas dos serviços integrados às instalações prediais, sistemas de combate a incêndio, sistema de aterramento, sistema elétrico (instalações elétricas de alta e baixa tensão, iluminação em geral/lâmpadas, reatores, fotocélulas etc.), sistema hidráulico e hidro sanitários, sistema de telefonia, sistema de segurança e vigilância eletrônica, serviços de alvenaria, serralheria, madeiramento, vidraçaria, reforma e mudança de divisórias e demais instalações físicas como pisos, cerâmicas, forros, esquadrias metálicas, pintura, cobertura/telhado, vidros etc.
2. Considerando a necessidade de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nos prédios da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que os serviços de manutenção pretendidos visam executar um conjunto de atividades para garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho administrativo, esportivos e educacionais, preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, bem como na



PREFEITURA MUNICIPAL DE **VÁRZEA GRANDE**

MAIS TRABALHO. NOVAS CONQUISTAS.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

recuperação deste estado, e ainda manter o patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, que utiliza vários espaços que exigem conhecimentos técnicos especializados em manutenção predial, de forma a garantir seu perfeito funcionamento. Entre estes sistemas, as instalações prediais elétricas, hidráulicas, sanitárias e outras no mesmo nível de complexidade devem ser inspecionadas periodicamente para garantir adequadas condições de funcionalidade, segurança e conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional.

Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração Pública, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e mantê-lo funcionando adequadamente para atender as atividades afins. Caracteriza-se o serviço em tela como continuado que pode ser contratado de terceiros pela Administração Pública, cuja função é apoiar a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional da Secretaria Municipal de Educação. Considerando ainda que a Secretaria Municipal de Educação não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços especializados visando a execução das atividades de manutenção – preventiva e corretiva - de forma ininterrupta e continuada, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos.

3. A contratação envolve serviços de natureza continuada, necessários à conservação do patrimônio público acima descrito e ao bom andamento das atividades da educação desenvolvidas nas dependências dos órgãos da secretaria. O objetivo desses serviços é a otimização das instalações prediais, logrando evitar acidentes ou transtornos relacionados ao uso contínuo das instalações, além de prolongar a vida útil de equipamentos e gerar condições adequadas ao exercício das atividades de seus servidores, colaboradores e usuários. Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender às demandas de manutenção inerentes a qualquer edificação, sobretudo os utilizados nas unidades escolares, além do significativo acréscimo de serviços em relação ao escopo de trabalho atual em função das dimensões da unidade e demanda no atendimento, faz-se necessária à contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e preditiva das instalações prediais nas na sede administrativas e demais prédios que compõe os setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.
4. Celeridade nas aquisições, preço, qualidade e racionalidade de procedimentos, com a realização do contrato para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial, assim, promover a sustentabilidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, fica claro e evidenciada a vantajosidade da adesão, visto a economia que se obterá, sem mencionar em todos os custos envolvidos na produção de um procedimento licitatório.
5. Considerando que a administração pública deve primar sempre pelo interesse público, claro está que, mais econômico é, aderir à referida Ata do que proceder com a realização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE **VÁRZEA GRANDE**

MAIS TRABALHO. NOVAS CONQUISTAS.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

certame pelo Município.

6. Considerando demonstrada que a contratação através da adesão ao registro de preços com a empresa **AM CNTRUÇÕES LTDA**, CNPJ n.º 32.593.027/0001-21, constitui vantagem para Administração, tendo em vista, proposta registrada constar preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão, Relatório de cotação de preços às fls. 153 dos autos.
7. Justificado tratar-se a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantagem, economicidade, eficácia e eficiência, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, e um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre os preços registrados e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.
8. Considerando se encontrar os autos do processo instruído com o fulcro no Decreto nº 7.892/2013, Decreto 9.488/2018, IN n.º 002/2016, e em conformidade com o Decreto nº 054/2019, que autoriza o Município a adesão a Atas de Registro de Preços, nos termos e quantitativos legais registrados, segundo consta no Parecer Jurídico.
9. Considerando os itens pleiteados, quais sejam Lote único Item 01) - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, com percentual de desconto de 3,5% (três e meio) por cento, que totalizam o valor total de R\$ R\$1.418.393,61 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos), cuja empresa proponente é **AM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 32.593.027/0001-21, cujo Órgão Gerenciador é o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE MT.
10. Considerando a coleta de preços pela equipe da Secretaria demandante e comprovada à vantagem, cumprindo os requisitos legais, uma vez que a Ata de Registro de Preços encontra-se vigente, o Órgão Gerenciador autorizou a adesão, conforme fl. 10, e o Fornecedor também concordou com a pretendida adesão, conforme autorização fl. 08/09, portanto, atendendo os preceitos legislação vigente.
11. Considerando Parecer orçamentário, com provisão e indicação de dotação orçamentária, exarada junto ao Parecer Orçamentário pela Sec. Municipal de Planejamento, constante às fls. 178 dos autos.
12. Considerando o Parecer Jurídico exarados pela douta Procuradoria Geral do Município de n.º 101/2022, às fls. 199/206 dos autos, prima pela admissibilidade da contratação.

Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO** de n.º **06/2022**, aos itens supracitados Adesão à Adesão a Ata de Registro de Preços N.º 025/2021, referente ao Pregão Presencial n.º 10/2021-SRP, cujo objeto Registro de preços para Futura e eventual contratação de empresa que sob demanda prestará serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI, para atender Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande-MT, é **AM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **32.593.027/0001-21**, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência n.º 09/2022, o prazo de vigência



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

MAIS TRABALHO. NOVAS CONQUISTAS.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei n. 8.666/93, sendo, para os reparos corretivos emergenciais, a empresa deverá manter serviços de plantão 24horas e, quando for o caso, realizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da OES.

13. Publique-se e cumpra-se.

14. Empenhem-se os recursos necessários.

Várzea Grande-MT, 07 de março de 2022.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer